



Proc. nº 1425/2013 - GP

Lei 1025/13

(Dispõe sobre: Altera a lei Municipal 914/2011 que denominou vias públicas Municipais (Ruas Ceara e Capela do Divino) ambas no bairro do Mascate e dá outras providências.)

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de:

I - Rua CEARÁ, a atual Rua conhecida como Rua da Torre, localizada no bairro do Mascate.

§1º – Tem seu início na altura do Km 4+280mts. da Avenida Mathias Lopes, lado direito sentido centro bairro, numa extensão de 125 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Rua CEARÁ**.

II – As atuais travessas, sem denominação, lado direito da rua conhecida como Rua da Torre, passam a denominar-se:

a) Travessa um da Rua Ceará, tendo como seu início 50 mts., do início da Rua Ceará, numa extensão de 60 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

b) Travessa dois da Rua Ceará, tendo como seu início 67 mts., do início da Rua Ceará, numa extensão de 57 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

III - Rua CAPELA DO DIVINO, a atual Rua localizada ao lado da Capela do Divino, localizada no bairro do Mascate.

§1º – Tem seu início na altura do Km 4+680mts. da Avenida Mathias Lopes, lado esquerdo sentido centro bairro, numa extensão de 182 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Rua CAPELA DO DIVINO**.

IV – As atuais travessas, sem denominação paralelas à Rua denominada Capela do Divino, passam a denominar-se:

a) Travessa um da Rua Capela do Divino, tendo como início a intersecção da Rua Capela do Divino com a Avenida Mathias Lopes, numa extensão de 215 m., até encontrar a Estrada das Flores, tendo suas confrontações do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

b) Travessa dois da Rua Capela do Divino, tendo como início a 74 mts., do início da Rua Capela do Divino, possuindo uma extensão de 50 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 914/2011.

Nazaré Paulista, 05 de abril de 2013.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete